

Em, 06/12/2023  
Presidente



# Município de Guaíra

**PROJETO DE LEI N° 073 /2023**

**Data:** 01.12.2023

**Ementa:** autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel constituído pelo lote rural nº 1.678-A-1, a ser desmembrado do lote rural 1.678-A, da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como autoriza realizar investimentos públicos sobre o imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup> (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m<sup>2</sup> (centro e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como fica autorizado a realizar investimentos públicos neste imóvel; cujo imóvel tem os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:

**Parágrafo 1º** Limites, medidas e confrontações do lote nº 1.678-A-1: FRENTE: Para a Antiga Estrada Guaíra-Toledo, mede em linha reta 29,94 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente; mede em linha reta 51,52 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente, mede em linha reta 49,03 metros. , FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente mede em linha reta 29,84 metros., formando assim um polígono com área de 1.500,00 m<sup>2</sup>. Observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Antiga Estrada Guaíra-Paraná.

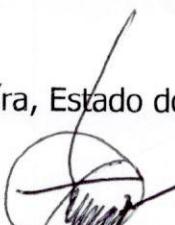
**Art. 2º** O lote nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m<sup>2</sup> está avaliado em R\$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).

**Art. 3º** A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2023.

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 1ª discussão  
p/ *Presidente*  
Em, 10/12/2023  
Presidente

  
**HERALDO TRENTO**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Guaíra  
APROVADO em 2ª discussão  
p/ *Presidente*  
Em, 10/12/2023  
Presidente



# Município de Guaira

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRÁ

PROTOCOLO N° 216.309

EM 01/12/2023 às 14:53

SERVIDOR

Guaíra – Pr., em 1º de dezembro de 2023

## MENSAGEM N° 056/2023

Excelentíssima Senhora

**CRISTIANE GIANGARELLI**

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra – Paraná.

Assunto: dispõe sobre o recebimento de doação de imóvel rural para implantação de equipamentos públicos esportivo e de lazer.

Registrado nos PD nº 8937/2023 e no memorando online sob o nº 2.946/2023.

### Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal

Cumprimento-a respeitosamente em nome do Poder Executivo Municipal, estendendo meus cumprimentos aos demais integrantes dessa Casa de Leis.

A presente propositura objetiva autorização legislativa para fins de procedermos o recebimento em doação de uma parcela de terreno rural de propriedade particular para realizar investimento público com implantação de equipamento esportivo e de lazer.

A Comunidade Rural de Salamanca, distante 32 km da Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, não dispõe sequer de equipamentos públicos esportivos e de lazer, e sua população local é formado em sua maioria por pessoas que labutam na produção agrícola, em razão disto a Administração Pública Municipal em cumprimento ao seu plano de governo pretende receber em doação uma parcela de área de 1.500,00 m<sup>2</sup> de terceiro particular, a ser desmembrada de uma área maior, e instalar uma ATI-Academia da Terceira Idade, assim como playground e um pequena quadra para prática esportiva.

Assim, diante ao exposto e da justificativa e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, é que solicitamos a tramitação sob **REGIME DE URGENCIA**, nos termos do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal, considerando a proximidade de encerramento deste exercício legislativo de 2023, na oportunidade em que reiteramos protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

**HERALDO TRENTO**

Prefeito Municipal